



PREFEITURA DE  
**ITAPERUNA**



**ESPORTE  
E LAZER**

**RESOLUÇÃO SMEL Nº001/2021 DE 15/06/2021.**

Orienta a retomada parcial e planejada das atividades desportivas, formativas, recreativas e de lazer do Centro Poliesportivo de Itaperuna.

A **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Itaperuna-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**Considerando:**

- Os termos contidos no Decreto municipal nº 6479, de 01 de junho de 2021, especialmente em seu artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, combinado com o artigo 7º, item XIV., recomenda:

**Art. 1º** - Para todas as atividades mantidas ou retomadas que trata esta resolução, em todas as dependências será indispensável o uso de máscara de proteção respiratória, seja ela descartável ou reutilizável, de forma adequada, sem a qual **NÃO SERÁ PERMITIDA** a entrada nas dependências do Centro Poliesportivo;

§ 1º - Fica desobrigada da utilização de máscaras as pessoas que sofrem de patologias respiratórias, (com comprovação) e as pessoas com deficiência severa nos membros superiores, e outras enfermidades que justifiquem o não uso, mediante apresentação de documento médico que ateste o risco de utilização de máscaras nos casos aqui especificados.

**Art. 2º** - As modalidades contidas neste plano inicial de retomada parcial e com restrições são as seguintes atividades:

**I- FUTEBOL:**

- a) Será permitida a retomada da modalidade, na ordem de 40% do número de alunos inscritos divididos por turmas e por horários diferentes e alternados, **SOMENTE PARA PREPARAÇÃO FÍSICA** e exercícios de fundamentos individuais. **NÃO SENDO PERMITIDAS** nesse primeiro momento de adaptação, “rachas com bolas”, treinos “coletivos com bolas”

*[Handwritten signature]*

- b) Os horários previamente estabelecidos para esta retomada seria uma turma de 08h às 10h, das 15h às 17h e das 18h às 20h, com turmas às segundas, quartas e sextas e terças, quintas e sábados;
- c) O campo de treinamento será dividido em duas áreas de treinos com no máximo 20 (vinte) alunos em cada parte do campo.
- d) Será instituída, além do professor titular da modalidade, a figura do professor auxiliar, para ajudar na orientação, manutenção do distanciamento mínimo exigido e a correta utilização das máscaras protetoras.

## II – CONDICIONAMENTO FÍSICO:

- a) Ficam mantidas as atividades de condicionamento físico divididos em turmas com capacidade de no máximo 50% do número total de alunos, de segunda a sexta feira nos horários pré-estabelecidos que são: 06h às 06:50h, de 07 às 07:50h, 18h às 18:50h, 19:00h às 19:50h.
- b) Os alunos serão dispostos na quadra poliesportiva externa, distantes a 2,00 m ou mais entre si, contendo no máximo 10 alunos na vertical e 20 alunos na horizontal;
- c) Fica proibido o compartilhamento de equipamentos individuais entre os alunos tais como: (colchonetes, squizers, toalhas, bonês, luvas, munhequeiras, coletes, etc);
- d) Será instituída, além do professor titular da modalidade, a figura do professor auxiliar, para ajudar na orientação, manutenção do distanciamento mínimo exigido e a correta utilização das máscaras protetoras, durante os primeiros 15(quinze) dias de readaptação.
- e) Os materiais e equipamentos de uso individual deverão ser higienizados de forma constante e apurada com entre outros produtos específicos de limpeza álcool 96°.

Handwritten signature or initials.

### III- HIDROGINÁSTICA

- a) Serão retomadas as atividades na modalidade, na ordem de 40% do total do número de alunos, divididos em turmas e horários em dias alternados, conforme pré-estabelecido: 07h às 07:50h, 15h às 15h:50; 16h às 17h:50; 18h às 18h50;
- b) Os alunos serão dispostos na piscina, no máximo no quantitativo de 05(cinco) alunos na vertical e 10 (dez) alunos na horizontal, considerando o tamanho oficial da piscina semiolímpica;
- c) Será instituída, além do professor titular da modalidade, a figura do professor auxiliar, para ajudar na orientação, manutenção do distanciamento mínimo exigido e a correta utilização das máscaras protetoras, durante os primeiros 15(quinze) dias de readaptação.

### IV- ATIVIDADES RITMICAS & TAE BO:

- a) Serão retomadas as atividades das modalidades na ordem de 50% dos alunos inscritos, divididos em dias e horários pré-estabelecidos, assim compreendidos: terças e quintas feira, das 07h:00 às 7h:50; 19h:00 às 19:50h;
- b) Os alunos serão dispostos na quadra poliesportiva externa, distantes a 2,00 m ou mais entre si, contendo no máximo 10 alunos na vertical e 20 alunos na horizontal;
- c) Será instituída, além do professor titular da modalidade, a figura do professor auxiliar, para ajudar na orientação, manutenção do distanciamento mínimo exigido e a correta utilização das máscaras protetoras, durante os primeiros 15(quinze) dias de readaptação.



### V - VOLEI DE DUPLA DE AREIA E FUTEVOLEI

- a) Serão retomadas as atividades nas modalidades de vôlei de duplas na areia e de futevôlei;

- b) Os atletas de duplas que não estiverem jogando deverão ficar na arquibancada de forma dispersa e não aglomerada, esperando sua vez de entrar na quadra de jogo;
- c) Os atletas não poderão compartilhar materiais de uso pessoal e nem entrarem no chuveirão de forma coletiva.

## VI - BASQUETE

- a) Serão retomadas as atividades de preparação física e de bate bola individual e bola ao cesto também de forma individual;
- b) Os atletas não poderão compartilhar materiais de uso pessoal e nem entrarem nos vestiários de forma coletiva e aglomerada.

**Art. 3º** - Ficam mantidas o funcionamento das atividades de caminhadas, **SOMENTE NA PISTA DE ATLETISMO** ao redor do campo de futebol oficial, mantendo o distanciamento mínimo de 2,00m entre os praticantes e o correto uso das máscaras protetoras;

**Art. 4º** - Todos os professores de educação física e profissionais de apoio do Centro Poliesportivo, que ainda não tenham sido vacinados, serão novamente testados para COVID-19, antes da retomada das atividades propostas nesta resolução.

**§ 1º** - Os testes ficarão sob a responsabilidade dos profissionais do Centro de Saúde Raul Travassos, conforme entendimentos já mantidos e garantidos pelo secretário de saúde

**Art. 5º**- Para todas as demais atividades esportivas, a saber (futebol de salão, natação, vôlei, lutas etc.) serão reavaliadas sua retomada quando a região estiver em bandeira **AMARELA**, conforme nota técnica do estado do Rio de Janeiro (SIEVS/CIV);

**Art. 6º** - Fica mantida a proibição de atividades esportivas e eventos de quaisquer naturezas no recinto fechado do Ginásio Poliesportivo;

**Art. 7º** - Para toda as demais medidas relativas ao enfretamento e proteção da COVID-19, serão respeitadas rigorosamente o Decreto Municipal nº 6479/2021, de 01/06/21 e posteriores.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 30 dias, sendo revisada mensalmente.

Itaperuna, 15 de junho de 2021.

  
**José Maria Guimarães**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Portaria 5696/2021